



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 262/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos da saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria GM/MS nº 929/2012, que institui o incentivo financeiro aos hospitais que destinem 100% dos seus serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 3.410/2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de saúde em consonância com a Política de Atenção Hospitalar;

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de co-financiamento da saúde no Estado;

a Resolução CIB/RS n 122/13, Art. 1º que institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde e Art. 7º que estabelece os fluxos e documentações necessárias para protocolo de habilitação;

a necessidade de qualificar a rede hospitalar vinculada ao SUS, ampliando acesso com qualidade através da garantia da sustentabilidade e do equilíbrio econômico-financeiro, mediante um processo de co-financiamento e co-gestão;

a necessidade de orçamentação conforme as avaliações técnicas constantes do processo PROA nº 17/2000-0201257-5;

o convênio nº 001/2018, FPE nº 894/2018, publicado no DOE nº 110, de 12/06/18 no qual consta o plano de trabalho;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o financiamento por orçamentação para o Hospital Regional Santa Maria, nos moldes estabelecidos na Resolução nº 122/13 - CIB/RS.

Parágrafo Único - Em razão de sua novel constituição e funcionamento excepcionaliza-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

no artigo 3º, item II e 7º, letras "b" e "c" nos três primeiros anos de funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS